

Chamamento Público nº 01/2019 para Seleção de Projeto de Inserção Artística em Área Pública de Florianópolis

A Coordenação da COMAP – Comissão Municipal de Arte Pública, conforme deliberado na reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2019, com base na Lei Complementar 482/2014 (Cap. IX, Seção V – Da Arte Pública na Paisagem Urbana e Natural), objetivando estimular a participação de agentes afins na constituição de um acervo de Arte Pública, promover a qualificação urbana e oportunizar o acesso público e gratuito à arte e à cultura nos ambientes de convívio social, torna público o presente Chamamento referente à apresentação de proposta de **intervenção de Arte Pública na região continental do município** em área indicada como um ponto irregular de descarte de lixo a ser revitalizado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Esta proposta faz parte de uma parceria da COMAP / IPUF com a COMCAP, FLORAM e demais setores para revitalização de áreas degradadas.

1. Do Objeto

1.1 A obra de Arte Pública a ser selecionada caracteriza-se como **pintura mural** para complementar a revitalização do Ponto de descarte irregular de lixo nº1, situado na Avenida Juscelino K. de Oliveira (esquina com Av. Santos Saraiva, próximo ao Mercado atacadista Makro e depósito da Secretaria Municipal do Continente). O espaço para a intervenção é um muro com altura de 6 metros e comprimento de 37,6m.

1.2 A proposta de Arte Pública para a área acima citada no item 1.1 deverá estar enquadrada no conceito previsto no art. 174 da Lei Complementar 482/2014.

2. Das Condicionantes da Proposição

2.1 A intervenção de arte na área definida no item 1.1 não poderá conflitar com as características urbanísticas da área e de sua ambientação histórica e será de livre iniciativa do(s) proponente (s) quanto: à localização da arte, tipo e forma de intervenção, materiais construtivos e técnica executiva. Devem ser respeitadas eventuais aberturas, janelas, tubulações ou demais elementos construtivos atualmente instalados.

2.2 O projeto de intervenção artística deverá:

- a) Qualificar a paisagem urbana e valorizar o espaço público degradado pelo descarte irregular de lixo, ensejando a promoção da cultura e o lazer junto à comunidade através dessa ação.
- b) Promover a integração sócio - cultural e paisagística na área, podendo agregar valor conceitual, pedagógico, lúdico e/ou utilitário;
- c) Estabelecer referências culturais, artísticas ou estéticas no espaço de uso público;
- d) Constituir acervo de arte a céu aberto oportunizando o acesso público e gratuito à arte e à cultura.
- e) Interagir com a comunidade no momento da execução da intervenção artística como uma ação educativa e sócio-cultural.

2.3 Constituem ainda condicionantes do projeto de intervenção artística:

- a) Ter caráter permanente, garantindo segurança, durabilidade e estabilidade comprovados no uso de recursos materiais e técnicos;
- b) Ser original e não se constituir em reprodução ou réplica;
- c) Ser compatível com as dimensões e características da área e não prejudicar a segurança pública e a circulação de pedestres;
- d) Ter custo máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incluindo premiação do artista, materiais, mão de obra, eventual preparação do fundo da parede (a critério do artista), reboco ou outros elementos de ordem técnica da construção civil.

3. Do Projeto de Arte Pública

3.1 O conteúdo do Projeto de Arte Pública deverá incluir:

- a) Prancha padrão impressa no tamanho A3 com a proposta desenhada em cores e em escala e campos preenchidos com conceito da proposta e justificativa e descrição da técnica executiva e dos materiais a serem empregados;
- b) Cronograma executivo e plano orçamentário com especificação de custos de criação e execução.
- c) Caso a proposta trate de inserção além da pintura, como mosaicos ou outra técnica tridimensional, deve ser detalhada a forma de fixação no muro e garantida a viabilidade estrutural atestada por um responsável técnico pela obra de arte (se necessário).

Fica facultado ao proponente a elaboração de materiais complementares como maquete física e/ou maquete eletrônica, vídeo, texto ou outras formas de apresentação que ampliem o entendimento da proposta.

4. Das Condições de Participação

4.1 Poderão participar da apresentação de projeto estudantes ou profissionais da área artística comprovado por meio de portfólio, de forma individual ou coletiva.

4.2 A proposta deverá ser apresentada em Envelope 1 (tamanho A3, opaco) contendo em seu interior o Envelope 2 (tamanho A4, opaco e lacrado) da seguinte forma:

Conteúdo do Envelope 1: Projeto de Arte Pública, conforme definido no item 3.1:

Conteúdo do Envelope 2: Identificação, incluindo:

- a) Título da obra de arte;
- b) Nome(s) do(s) autor(es) da obra;
- c) Endereço, telefone e e-mail de contato;
- d) Portfólio do(s) artista(s);

5. Da Proposta de Habilitação

5.1 Para participar, o proponente deverá entregar no setor de Protocolo do IPUF (Rua Felipe Schmidt, nº 1320, Centro) até às 18:00 horas do dia 07 de agosto de 2019 o conteúdo da proposta conforme definido no item 4.2, contendo na parte externa do Envelope 1 apenas os seguintes dados:

Ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF)

A/C da Coordenação Municipal de Arte Pública (COMAP)

Rua Felipe Schmidt nº 1320, Centro - CEP 88010-002

Assunto: Projeto de Arte Pública “PONTO 1 - COMCAP”

5.2 O projeto artístico não poderá conter nenhuma informação alusiva ao(s) autor(es) da proposta, sob pena de desclassificação.

5.3 Será considerado inscrito e habilitado o proponente que atender integralmente os termos deste documento.

5.4 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para o **Ponto 1 - COMCAP**, sendo facultado constituir equipe ou não, integrada por mais membros.

5.5 A elaboração do projeto artístico e respectiva execução da obra no local indicado, serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, que deverá atender os prazos determinados neste documento.

5.6 Não poderá apresentar proposta o membro titular ou suplente da COMAP que tenha sido designado para o processo de “Seleção de Projeto” de que trata a presente iniciativa.

6. Do Processo de Seleção

6.1 Encerrado o prazo para a entrega de propostas, o Departamento de Arte Pública - IPUF, examinará em data e hora agendada, o conteúdo dos projetos de intervenção artística apresentados, numerando os envelopes entregues.

6.2 Fica facultada à coordenação da COMAP incluir membro (s) especialmente convidado (s) para integrar (em) o processo de julgamento de propostas.

6.3 A análise e julgamento das propostas terão como critérios balizadores os aspectos abordados neste documento, além de aspectos artísticos subjetivos pela COMAP.

6.4 A análise da COMAP resultará na identificação da melhor proposta de inserção artística para a localidade considerando sua adequação ao contexto, a ser executada. A proposta que estiver em 2º lugar na seleção será mencionada como menção honrosa e não terá remuneração.

7. Das Disposições Finais

7.1 O recurso de R\$ 30.000 reais provém de incentivo de Arte Pública previsto no art. 180 da Lei Complementar nº 482/2014. O pagamento será acordado diretamente entre o artista e a empresa beneficiada pelo incentivo por meio de um Termo de Compromisso celebrado entre IPUF, empresa e artista.

7.2 Em casos excepcionais, verificada a configuração de algum conflito urbano, inadequabilidade urbanística ou outro, fica facultado à COMAP/IPUF propor ao autor da proposta vencedora as alterações necessárias à minimização ou eliminação da situação indesejável.

7.3 O proponente vencedor deverá firmar um Termo de Compromisso com a COMAP/IPUF, e a Empresa Compromissária, objetivando a definição de prazos e execução da obra. A forma de pagamento será definida diretamente entre a empresa e o artista, de acordo com o plano orçamentário apresentado, assim como assegurar o comprometimento e responsabilidade do artista com o cronograma executivo, com a qualidade na aplicação e uso de materiais e na técnica artística, bem como com a segurança no uso público da área.

7.4 Constitui-se como cronograma referencial do presente processo de Seleção as seguintes datas e prazos:

- Divulgação no site: www.espacospublicos.pmf.sc.gov.br/ até 28 de junho de 2019.
- Elaboração do projeto de arte: 28 de junho à 07 de agosto.
- Entrega das propostas: até 18:00 horas do dia 07 de agosto de 2019.
- Julgamento das propostas: 12 de agosto de 2019.
- Divulgação do resultado e assinatura do Termo de Compromisso de execução da obra aprovada: até dia 16 de agosto de 2019
- Prazo para a intervenção, execução/instalação da peça artística: 30 dias corridos após assinatura do termo.

7.4 O cronograma referencial de que trata o item 7.3 poderá sofrer alterações e adequações a critério do Departamento de Arte Pública - IPUF objetivando um melhor atendimento aos termos do presente Chamamento.

7.5 Qualquer informação adicional referente aos termos da presente Seleção deverá ser feita por escrito, através do e-mail comapipuf@live.com

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela COMAP/IPUF.

Dr. Ildo Raimundo da Rosa
Superintendente do IPUF

Maria de Lourdes Pires
Chefe de Departamento Arte Pública /IPUF

Arq. Ingrid Etges Zandomeneco
Suplente da COMAP/IPUF

Florianópolis, 25 de junho de 2019